SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENGª DE SEGURANÇA DO TRABALHO-CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	**Tipo de documento**	**DELIBERAÇÃO nº 41/2017** **Processo Nº 1062121/2017**

Assunto:	**:** AUTO DE INFRAÇÃO
Interessada:	**:** LIMIAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 05/2017, estando presentes os seus Membros: Engº Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral Araújo,** Engº Mecânico/Seg. do Trabalho **Maurício Timótheo de Souza,** Engº Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva, Engª Ambiental**/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz e Engº de Produção/Mec. **Fábio Morais Borges** apreciando o Processo Nº **1062121/2017** contra a Firma LIMIAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida, ART de PCMAT de uma obra de edificação vertical multifamiliar localizada a Rua Edith Dutra Pessoa, SN, QD022 - LT0350, Cuiá, João Pessoa, PB, 58077320, referente a construção multifamiliar com 02 pavimentos e área de 266,00, e;

considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77;

considerando que o interessado não eliminou o fato gerador da infração e não apresentou defesa;

considerando o auto de infração foi entregue na própria obra, via "AR" dos correios, em 15/02/2017;

DELIBEROU:

1 – Pela MANUNTENÇÃO do Auto de Infração, devendo ser aplicada a penalidade MÁXIMA com seu valor atualizado nos termos da Lei N.º 5194/66, alínea "a" do Art.73.

2- Encaminhar o presente processo para a ATEC, posteriormente para apreciação da CEEE, e por fim remeter para o parecer da CEECA.

João Pessoa, 21 de junho de 2017

Engª Ambiental/Seg. Trab. Kátia Lemos Diniz
Coordenadora Adjunta da Comissão de Engª de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)